

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a **Abertura De Crédito Adicional Especial** por anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais).

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

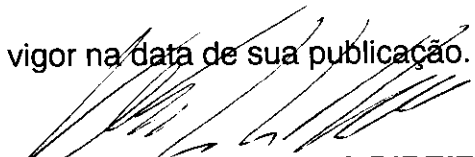
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente os créditos adicionais especiais por anulação, com a inclusão de ação, elementos de despesas e respectivos valores na forma abaixo:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	POVO SAUDÁVEL	
AÇÃO (PROJ / ATIV)	IMPLANTAÇÃO CT COVID-19	
FONTE D/ RECURSOS	SUS	
ELEM. DE DESPESA	31900400 – CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	400.000,00
ELEM. DE DESPESA	33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
ELEM. DE DESPESA	33903900 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	200.000,00
ELEM. DE DESPESA	44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do crédito adicional especial serão obtidos por meio de anulação de dotações no orçamento vigente na forma abaixo:

UNIDADE GESTORA:	OBRAS	
PROGRAMA	MORAR FELIZ	
AÇÃO (PROJ / ATIV)	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
FONTE D/ RECURSOS	CONVÊNIOS	
ELEM. DE DESPESA	44905100 – OBRAS E INSTALAÇÃO	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


VALTER LUIZ LAVINIAS RIBEIRO

Prefeito

Secretaria de Estado de Defesa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL
DE 26.03.2020

REFORMA o Subtenente Bombeiro Militar RR 009/83 NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 07.927, Id Funcional 0028708124, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar da data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO nº 020/20, ou seja, 18/02/2020, conforme Processo nº SEI-2708700356/2019.

Id: 2246151

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEINFRA Nº 783
DE 25 DE MARÇO DE 2020DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com a Lei nº 8731, de 24 de janeiro de 2020, publicada no D.O. de 27 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Elaboração de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia de unidade modular-tipo hospitalar para atendimento e tratamento dos pacientes infectados pela COVID-19.

II - **VIGÊNCIA:** Início 25/03/2020 - Término 31/12/2020.

III - **DE/CONCEDENTE:** Órgão: 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UD: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

UD: 296106 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - **PARA/EXECUTORIA:** Órgão: 07 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

UD: 0701 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

UD: 070100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

V - CRÉDITO:

PT 2961-10.362.0480.1094 - Construção, Reforma e Aproveitamento de Unidades de Saúde.

Modalidade de Aplicação 4490 - Fonte 100
Valor Total: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas da descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2020.

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

BRUNO KAZUHIRO OTSUKA NUNES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2246207

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2623 DE 30 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO
FINANCEIRO EXCEPCIONAL, COMO PARTE
DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI 080001/007251/2020.

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, bem como o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- que o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2020, estabelece que "Art. 1º - Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, provenientes de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil e de recursos do Tesouro do Estado, destinados à

cobertura dos serviços e ações de saúde a serem implementados ou mantidos pelos Municípios fluminenses poderão ser transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com a programação financeira do Tesouro Estadual, independentemente de convênio ou instrumento congênere".

- que o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, estabelece que "Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000".

- a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo XXII aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Portaria de Consolidação MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Anexo I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

- a Portaria de Consolidação MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Atenção Básica;

- a Portaria MS nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece financiamento federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família Básica (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no estado do Rio de Janeiro; e

- o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde para o Coronavírus no estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para o apoio financeiro excepcional para os Municípios que integram o Estado do Rio de Janeiro, com parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º - O recurso financeiro excepcional é destinado aos Municípios integrantes do Estado do Rio de Janeiro, elencados no anexo, que se enquadram nas seguintes condições, alternativamente:

I - Possuir população menor do que 19.000 (dezanove mil) habitantes, conforme dados do IBGE ou;

II - Possuir população entre 19.000 (dezanove mil) e 189.999 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) habitantes, e, também:

a) Renda per capita menor que R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme dados do PNUD e

b) IDH até 0,72, conforme dados do IBGE.

Art. 3º - O valor a ser repassado por Município será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que instale, ao menos, um Centro de Triagem em COVID-19 (CT COVID-19).

Art. 4º - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAIS/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br/> e <https://www.saude.rj.gov.br/>).

§ 1º - Os CT COVID-19 devem ser implantados anexos às Unidades de Saúde, sejam elas UAPS ou UPAV Emergência Hospitalar.

§ 2º - A responsabilidade pela implantação será do gestor municipal e sua localização deverá ser definida de acordo com critérios locais, tendo por base a organização de serviços de saúde, fluxos e epidemiologia.

Art. 5º - Os CT COVID-19 deverão ter estrutura e funcionamento conforme Nota Técnica SGAIS/SES Centros de Triagem em COVID-19 (CT-COVID-19) de março de 2020 (disponível em <https://coronavirus.rj.gov.br/> e <https://www.saude.rj.gov.br/>).

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução correrão por conta do PT 2961-10.301.0454.8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º, bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

EDMAR SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO

Municípios contemplados para recurso financeiro excepcional para atenção ao COVID-19 (CTCOV-19) como parte das ações de enfrentamento do estado do Rio de Janeiro frente à pandemia do novo Coronavírus.

MUNICÍPIOS:

Aperibé
Areal
Bom Jardim
Cachoeiras de Macacu
Cambuci
Cantagalo
Carapebus
Cardoso Moreira
Carmo
Comendador Levy Gasparian
Cordeiro de Maceio
Duas Barras
Engenheiro Paulo de Frontin
Guaipirama

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 26/03/2020

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
E-08600973/2005	EDNA BATISTA DOS SANTOS	39933641	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/09/2014 A 08/09/2019
E-08603474/2004	EDNA RAMOS DOS SANTOS	39650048	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2015 A 31/12/2019
E-08602104-01/1995	ELIZABETH NAPOLEÃO DA SILVA	39516080	ENFERMEIRO	17/02/2015 A 15/02/2020
E-08604457/1996	JORGE LUIZ DE SOUZA GOMES	31843166	ENFERMEIRO	03/08/2013 A 14/09/2019
E-08601889-01/1996	JOSÉ CARLOS BIGOGNO CASTRO	30121744	ENFERMEIRO	29/12/2010 A 27/12/2015
E-01140095/2003	JOSEFA GOMES DOS S. LISBOA	31301922	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30/11/2014 A 28/11/2019
E-08600035/2002	LEILA BRUNO SALAME	39452656	MÉDICO	02/02/2013 A 02/05/2019
E-08604178/2004	MARCUS VINICIUS V. GONCALVES	39843561	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/11/2014 A 25/11/2019

Itaguaí
Itaboraí
Itaocara
Japeri
Laje do Muriaé
Macaico
Mendes
Miracema
Natividade
Paracambi
Paraitiba do Sul
Paty do Alferes
Pinheiral
Piraí
Porciúncula
Porto Real
Quatã
Quemados
Quissamã
Rio Bonito
Rio Claro
Rio das Flores
Santa Maria Madalena
Santo Antônio de Pádua
São Fidélis
São Francisco de Itabapoana
São João da Barra
São José de Ubá
São José do Vale do Rio Preto
São Sebastião do Alto
Sapucaia
Seropédica
Silva Jardim
Sumidouro
Tanguá
Trajano de Moraes
Varejão
Vassouras

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO

PORTARIA Nº 34 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 6.868/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 048/2018, Processo nº E-08.001/4302/2016, que tem por objeto a prestação de serviços com seguro para as ambulâncias, o servidor GILSON CLEMENTINO HANSZMAN, ID 20350455, e em atendimento ao Decreto Estadual nº 45.600/16, ficam designadas as substitutas DANIELLE FIGUEIREDO LESSA BASTOS, ID 6154794 e BARBARA ALCANTARA DE SOUZA DE ALMEIDA SILVA, ID 32311150 e fica designado o gestor LUIZ CARLOS THIENGO SANTANA, ID 43408494. O recebimento do objeto será efetuado por três agentes entre os acima designados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2020 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020

GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS
Subsecretário-Executivo de Estado de Saúde

Id: 2246153

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3123 DE 30 DE MARÇO

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa: Instituto de Biologia do Exército
Endereço: Rua Francisco Manoel, nº 102 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 08.594.923/0001-93
Proc. nº: E-08001/000.019/2020
Atividade: Núcleo de Hemoterapia
Licença: 03/8/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2246207